



DESPACHO

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017 – PROCESSO 0215817

Considerando que é prerrogativa do pregoeiro a possibilidade de rever seus atos dentro do processo;

Considerando que revendo os autos verificou-se a incoerência em calculos matemáticos, como somas e multiplicações;

Levando em conta as considerações feitas, solicitamos da empresa nova proposta, contudo a mesma veio com erros similares. Fez-se então a correção de proprio punho com rubrica do progeiro para dar seguimento ao processo.

Sobral (CE), 22 de junho de 2017

Ricardo Barroso Castelo Branco
Pregoeiro